



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº.31 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Guanhães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, com nível de Divisão e subordinado à Secretaria Municipal de Cultura , Esportes,Lazer e Turismo, o Arquivo Público Municipal de Guanhães, ao qual se subordinam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todos os arquivos da administração direta e indireta da Prefeitura.

Art. 2º - O Arquivo Público Municipal tem como finalidades precípuas:

- I - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições regimentais, na fase intermediária, e de forma ampla, na fase permanente;
- II - custodiar os documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;
- III - estender a custódia aos documentos de origem privada considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;
- IV - estabelecer diretrizes e normas, articulando e orientando tecnicamente as unidades que desenvolvem atividades de protocolo e arquivo corrente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Considera-se protocolo a unidade encarregada do recebimento, registro, distribuição e controle de tramitação de documentos.

§ 2º - À unidade de arquivo corrente incumbe a guarda inicial de documentos cujos assuntos, embora solucionados, ainda recebem consulta freqüente.

Art. 3º - O Arquivo Público Municipal será gerido pelo titular da pasta a qual está subordinado, a Secretaria Municipal de Cultura , Esporte,Lazer e Turismo.

 Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhães.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27

Vinícius Braga
26.10.11
16/16



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Ao Arquivo Público Municipal, em suas competências gerais, incumbe:

- I - garantir acesso às informações contidas na documentação sob sua custódia, ressalvados os casos de sigilo protegidos por lei;
- II - receber, por transferência ou recolhimento, os documentos produzidos e acumulados pelo poder público municipal;
- III - receber, por doação ou compra, documentos de origem privada de interesse do município;
- IV - conceder *habeas data*, observados os termos do art. 5º da Constituição Federal;
- V - produzir, a partir de fontes não convencionais, documentos que registrem expressões culturais de interesse para o município;
- VI - promover interação sistêmica com os arquivos correntes e protocolos das repartições municipais;
- VII - manter intercâmbio com instituições afins, nacionais e internacionais;
- VIII - custodiar, por intermédio de acordos previamente firmados e se houver conveniência e oportunidade, documentos de outras esferas e poderes governamentais.

Art. 6º - Ao gestor do Arquivo Público Municipal compete planejar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar o desempenho das atividades da divisão.

Art. 7º - O Arquivo poderá, mediante convênio com a Câmara Municipal, manter a custódia de seus documentos de valor permanente.

Art. 8º - Ao gestor compete submeter à aprovação do Prefeito, dentro do prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, o regimento do Arquivo Público Municipal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 26 de outubro de 2011.



OSVALDO CASTRO PINTO

Prefeito Municipal

Aprovado em 1º 12º
Sala das sessões 21/11/2011
Nelver
discussão
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 22/11/2011
Nelver
PRESIDENTE

APROVADO
21/11/2011
JF

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 31/2011
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos neste data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 21/11/2011
PRESIDENTE Domingos Sergio Júlio
1º MEMBRO Francisco de Oliveira
2º MEMBRO Adelio Amorim

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 31/2011
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO
devolvemos neste data. Sala das Sessões, C.M
aos 21/11/2011
PRESIDENTE Domingos de Oliveira Júlio
1º MEMBRO Francisco de Oliveira Bento
2º MEMBRO Adelio Amorim



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos augustos Pares desta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Guanhães”**.

Considerando que a aprovação deste projeto de Lei, estaremos regulamentando o nosso arquivo público municipal perante a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Minas Gerais.

O arquivo público do Município já existe e encontra-se em funcionamento, atendendo sempre os cidadãos Guanhãenses e nossos funcionários para fins de aposentadoria.

A lei vem expor as finalidades e as competências gerais do arquivo público municipal, onde a partir da aprovação desta lei, o mesmo estará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Pensamos ser oportuno, e de grande relevância, o reconhecimento pela Secretaria de Estado de Cultura o arquivo público municipal de Guanhães, pois assim estaremos pontuando no ICMS cultural.

Para dirimir qualquer dúvida, estaremos à disposição de Vossa Excelência, assim como estaremos à disposição da Câmara Municipal durante a tramitação da referida proposta nesta casa legislativa.

Cordialmente,

A blue ink signature of Osvaldo Castro Pinto, followed by his name and title.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal